

Bruxelas, 30 de setembro de 2025
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2023/0232 (COD)

9474/1/25
REV 1 ADD 1

ENV 414
CLIMA 174
AGRI 228
FORETS 29
RECH 248
TRANS 210
CODEC 696
PARLNAT

NOTA JUSTIFICATIVA DO CONSELHO

Assunto: Posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção da DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à monitorização e à resiliência do solo (Diretiva Monitorização do Solo)

- Nota justificativa do Conselho
- Adotada pelo Conselho em 29 de setembro de 2025

I. INTRODUÇÃO

1. Em 5 de julho de 2023, a Comissão enviou ao Parlamento Europeu e ao Conselho a proposta de diretiva relativa à monitorização e à resiliência do solo (Diretiva Monitorização do Solo). A proposta visa colocar a UE no caminho para solos saudáveis até 2050. Torna obrigatória a monitorização da saúde do solo, inicia a aplicação gradual da gestão sustentável do solo e estabelece medidas para combater a contaminação do solo. A proposta está em consonância com a Estratégia de Proteção do Solo da UE de 2021, uma componente importante do Pacto Ecológico Europeu e da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030.
2. O projeto de diretiva baseia-se no artigo 192.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) (processo legislativo ordinário).
3. No Parlamento Europeu (PE), a Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (ENVI) foi designada comissão principal para este dossiê. O PE adotou a sua posição em primeira leitura em 10 de abril de 2024.
4. O Comité Económico e Social Europeu emitiu o seu parecer em 25 de outubro de 2023, e o Comité das Regiões em 19 de junho de 2024.
5. A Comissão apresentou a sua proposta e a avaliação de impacto que a acompanha ao Grupo do Ambiente em 27 de julho (por videoconferência) e em 6 de outubro de 2023. O Grupo do Ambiente continuou a analisar a proposta durante as Presidências espanhola e belga. O Conselho (Ambiente) adotou a sua orientação geral em 17 de junho de 2024.
6. Posteriormente, realizaram-se três trólogos políticos informais, em 22 de outubro de 2024, 12 de dezembro de 2024 e 9 de abril de 2025, que resultaram num acordo provisório entre o Conselho e o Parlamento Europeu. Em 21 de maio de 2025, o Comité de Representantes Permanentes confirmou o texto de compromisso acordado provisoriamente no trólogo informal de 9 de abril de 2025.

7. A Comissão ENVI do Parlamento Europeu votou a favor desse texto de compromisso em 4 de junho de 2025. Posteriormente, o presidente da Comissão ENVI enviou ao presidente do Comité de Representantes Permanentes uma carta datada de 5 de junho de 2025 em que declarava que, se o Conselho adotasse a sua posição em primeira leitura nos termos do acordo global provisório, recomendaria ao plenário que aceitasse a posição do Conselho sem alterações, na segunda leitura do Parlamento, sob reserva de ultimação jurídico-linguística.

II. OBJETIVO

8. O objetivo geral da proposta de diretiva é colocar a UE no caminho para solos saudáveis até 2050, estabelecendo medidas para monitorizar, com base nos sistemas nacionais, avaliar e apoiar, de forma harmonizada à escala da União, a saúde do solo e a resiliência do solo, bem como para resolver o problema dos locais contaminados.

III. ANÁLISE DA POSIÇÃO DO CONSELHO EM PRIMEIRA LEITURA

9. A posição do Conselho em primeira leitura contém elementos sobre os quais foi alcançado um acordo entre os legisladores:
- i. O quadro de monitorização do solo oferece aos Estados-Membros um nível suficiente de harmonização e a flexibilidade necessária para facilitar a sua aplicação. A monitorização de alguns aspetos importantes da saúde do solo, como a biodiversidade do solo e os contaminantes do solo, incluindo as PFAS e os pesticidas, foi reforçada. A assistência voluntária da Comissão na monitorização da saúde do solo e no armazenamento de amostras de solo apoiaria ainda mais a aplicação, sempre que necessário.
 - ii. O projeto de diretiva prevê o apoio aos proprietários e gestores de terras para os incentivar e ajudar a melhorar a saúde e a resiliência dos solos.
 - iii. No que respeita à artificialização do solo, o acordo provisório centra-se na monitorização dos seus aspetos mais visíveis, a impermeabilização do solo e remoção do solo, e estabelece determinados princípios para atenuar o impacto da impermeabilização do solo e remoção do solo.

- iv. A gestão dos locais contaminados baseia-se numa abordagem faseada e baseada no risco.
- v. A meta para 2050 de alcançar solos saudáveis continua a ser ambiciosa.

IV. CONCLUSÃO

- 10. A posição do Conselho parte do objetivo principal da proposta da Comissão e reflete, na íntegra, o compromisso alcançado nas negociações informais entre o Conselho e o Parlamento Europeu, com o apoio da Comissão.
 - 11. Por conseguinte, o Conselho considera que a sua posição em primeira leitura constitui uma representação equilibrada do resultado das negociações. Uma vez adotada, a diretiva proporcionará o primeiro quadro específico para o solo e contribuirá para a consecução de solos saudáveis na UE.
-